

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DOS GUIAS DE SERVIÇO ÀS UNIDADES DO SESC SANTA CATARINA**, com intuito de melhorar o serviço de atendimento ao cliente Sesc, ampliar o conhecimento dos serviços oferecidos pelo Sesc Santa Catarina, além de ser utilizado em visitas às empresas interessadas em se credenciar ao Sesc Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – IMPRESSÃO GUIAS DE SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	224.500 unidades	• Livreto; • Orientação: retrato; • Impressão: 4x4 cores; • Formato: A5 (148 x 210 mm); • Encadernação: grampo simples; • Papel Offset 90 g/m²; • Quantidade de páginas: mínimo de 8 (oito) e máximo de 52 (cinquenta e duas) • O número de páginas deve ser sempre múltiplo de 4 (quatro)	R\$ 1,81 (por unidade)

Valor total estimado do Lote – R\$ 406.345,00 (Quatrocentos e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

2.1 - Os pedidos terão quantidade mínima de 500 (quinhentos) livretos por unidade.

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

4.1 - Para fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de serviços** emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

Unidade	Telefone	Endereço	CNPJ
ACADEMIA - BIGUAÇU	(48) 3285-2016	Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128 - Centro - 88.160-130 - Biguaçu	03.603.595/0066-03
ARARANGUÁ	(48) 3524-0189	Avenida Sete de Setembro, 755 - Centro - 88900-015 - Araranguá	03.603.595/0058-01
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	(47) 3363-4216	Avenida Central, 360 - Edifício Brasil Central - Centro - 88330-668 - Balneário Camboriú	03.603.595/0028-88
BLUMENAU	(47) 3322-5261	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau	03.603.595/0009-15
BRUSQUE	(47) 3351-2599	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque	03.603.595/0011-30
CAÇADOR	(49) 3563-8783	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador	03.603.595/0025-35
CANOINHAS	(47) 3622-7026	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	03.603.595/0031-83
CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS	(49) 3222-4271	Rua Vidal Ramos Junior, nº 152 - Centro - 88.502-120 - Lages - SC	03.603.595-0064-41
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	(48) 3380-1507	Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 - Palhoça	03.603.595/0080-61
CHAPECÓ	(49) 3319-9100	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 - Chapecó	03.603.595/0016-44
CONCÓRDIA	(49) 3442-0303	Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 - Centro - 89700-095 - Concórdia	03.603.595/0018-06
CRICIÚMA	(48) 3403-2650	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-570 - Criciúma	03.603.595/0008-34
CURITIBANOS	(49) 3245-2296	Rua Francisco Rauen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 89520-000 - Curitiba	03.603.595/0039-30
DEPARTAMENTO REGIONAL	(48) 3251-4802	Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 - Florianópolis	03.603.595/0001-68
ESTREITO	(48) 3954-7550	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis	03.603.595/0005-91
FLORIANÓPOLIS PRAINHA	(48) 3229-2200	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00
HOTEL SESC BLUMENAU	(47) 3334-8100	Rua Udo Deeke, 1330 - Salto do Norte - 89065-100 - Blumenau	03.603.595/0010-59
INGLESES	(48) 3266-8429	Rodovia SC 403 - nº 6.375 - Loja 6 - 88.058-001 - Florianópolis	03.603.595/0068-75
ITAJAÍ	(47) 3249-3850	Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	03.603.595/0013-00

JARAGUÁ DO SUL	(47) 3275-7800	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul	03.603.595/0020-20
JOAÇABA	(49) 3521-2379	Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 - Joaçaba	03.603.595/0023-73
JOINVILLE	(47) 3441-3300	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 - Joinville	03.603.595/0019-97
LAGES	(49) 3251-5150	Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 - Lages	03.603.595/0014-82
LAGUNA	(48) 3644-0152	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 - Laguna	03.603.595/0006-72
MAFRA	(47) 3642-5747	Rua São João Maria, 520 - 89300-000 - Mafra	03.603.595/0057-12
PALHOÇA	(48) 3341-7900	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595-0054-70
RIO DO SUL	(47) 3521-2798	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul	03.603.595/0012-10
SÃO BENTO DO SUL	(47) 3633-7500	Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul	03.603.595/0030-00
SÃO JOÃO BATISTA	(48) 3265-1861	Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista	03.603.595/0069-56
SÃO JOAQUIM	(49) 3233-4061	Rua Marcos Batista, nº 1.040 - Centro - 88.600-970 - São Joaquim	03.603.595/0065-22
SÃO JOSE	(48) 3258-9454	Rua João Sandim, nº 402 - Ipiranga - 88111-350 - São José	03.603.595/0078-47
SÃO MIGUEL DO OESTE	(49) 3621-1079	Rua Marechal Floriano, 346 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	03.603.595/0047-40
SÃO MIGUEL DO OESTE	(49) 3621-3082	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	03.603.595/0029-69
SESC COMUNIDADE BIGUAÇU	(48) 3243-0739	RUA Quintino Bocaiúva, s/nº - Universitário - 88161-350 - Biguaçu	03.603.595/0077-66
SESC COMUNIDADE COCAL DO SUL	(48) 3447-5269	Rua Conselheiro Stefano Napolini, s/nº - Bairro Bela Vista - 88.845-000 - Cocal do Sul	03.603.595/0081-42
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHA	(48) 3463-5593	Rua João José Bento, s/nº Centro - 88850-000 - Forquilha	03.603.595/0076-85
SESC COMUNIDADE GASPAR	(47) 3351-2599	Rua Pedro Nicolau Isense, nº 150 - Gaspar Grande - 88.111-279 - Gaspar	03.603.595/0084-95
SESC COMUNIDADE GUABIRUBA	(47) 9191-4278	Rua Arthur Baumgartner, s/nº - Imigrantes - 88.360-000 - Guabiruba	03.603.595/0083-04
SESC COMUNIDADE IRANI	(49) 3432-0097	Rua José Kades, 459 - Loteamento Nossa Senhora Aparecida - 89.680-000 - Irani	03.603.595/0071-70
SESC COMUNIDADE JOINVILLE	(47) 3434-6991	Rua Alwin Pasold, s/n - Vila Nova - 89237-410 - Joinville	03.603.595/0051-27
SESC COMUNIDADE PALHOÇA	(48) 3341-6029	Rua Saul Brandalise, s/n - Jardim Eldorado - 88133-290 - Palhoça	03.603.595/0055-50

SESC COMUNIDADE PALMITOS	(49) 3647-0057	Rua Percio Lucca, nº 90 - centro - 89.887-000 - Palmitos	03.603.595/0082-23
SESC COMUNIDADE PENHA	(47) 3345-1518	Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 645 - 88385-000 - Penha/SC	03.603.595/0053-99
SESC COMUNIDADE SÃO JOSÉ	(48) 3259-4328	Rua Viana do Castelo, s/n - Forquilhas - 88107-395 - São José	03.603.595/0041-55
TIJUCAS	(48) 3263-6963	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 - Tijucas	03.603.595/0032-64
TUBARÃO	(48) 3626-0146	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 - Tubarão	03.603.595/0007-53
URUBICI	(49) 3278-5525	Avenida Adolfo Konder, nº 655 - Urubici - 88.650-000 - 88650-000 - Urubici	03.603.595/0062-80
VILA NOVA	(47) 3308-7057	Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 - Blumenau	03.603.595/0075-02
XANXERÊ	(49) 3433-5990	Rua Duque de Caxias, 251 - Bairro João Batista Tonial - 89820-000 - Xanxerê	03.603.595/0017-25

OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários agendados com a Unidade. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão.

- 4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de serviços.
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano (s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centro de Custo XXXX42010003 das UUO.

Florianópolis, 01 de agosto de 2026.

LETÍCIA CORREA

Gerente de Marketing e Comunicação.